



**JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO PRESENCIAL  
MODALIDADE NA LEI Nº 14.133/21- CONCORRÊNCIA**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões administrativas e operacionais que fundamentam a realização do procedimento licitatório na forma presencial, sob a modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal.

Embora a legislação vigente priorize, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos nas contratações públicas, admite-se a adoção da forma presencial desde que devidamente motivada, demonstrando-se sua pertinência e compatibilidade com o interesse público no caso concreto.

No presente caso, a opção pela sessão presencial justifica-se em razão das particularidades do objeto licitado, consistente em obra pública de elevada complexidade técnica, expressivo valor global e significativa relevância institucional para o Município, demandando acompanhamento mais próximo dos atos praticados durante a sessão pública, maior interação procedimental entre os participantes e reforço à segurança jurídica do certame.

A contratação pretendida envolve empreendimento de grande vulto, com valor estimado em R\$ 21.570.961,29, circunstância que recomenda adoção de rito que possibilite conferência imediata de documentos, atuação presencial dos representantes das empresas licitantes, verificação célere de ocorrências durante a sessão e maior transparência material dos atos praticados perante todos os interessados.

Ademais, a realização presencial facilita o suporte operacional da equipe responsável pela condução do certame, especialmente em contexto municipal, permitindo gestão direta da sessão, solução imediata de intercorrências, registro formal dos acontecimentos e melhor organização procedimental.

Ressalta-se, ainda, que a adoção da forma presencial não afasta os princípios da competitividade, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas todas as exigências legais de divulgação do edital, ampla participação dos interessados e regular processamento do certame.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, o porte da contratação, a necessidade de maior controle procedimental e a busca pela máxima segurança administrativa na condução da licitação, justifica-se a realização do procedimento licitatório na forma presencial, modalidade Concorrência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO  
Data: 22/05/2026 08:48:01-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por SELUIR PEIXER  
SELUIR PEIXER  
REGHIN:53965973991  
973991  
Dados: 2026.05.22 08:19:38 -04'00'

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal